

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 1053 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.859.931, REsp 1.865.606 e REsp 1.866.015)

Questão submetida a julgamento: Saber se os Juizados Especiais da Fazenda Pública têm competência para o julgamento de ações previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte.

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por maioria, **suspendeu a tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na origem e/ou no STJ**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (publicação do acórdão de afetação no DJe de 01/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência; Competência; DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Auxílio-Doença Acidentário.

Inteiro teor

2

Julgamento do TEMA 222 pelo STF

(Paradigma RE 597.124)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, II; e 7º, XXIII e XXXIV, da Constituição Federal, a extensão, ou não, aos trabalhadores portuários avulsos, do adicional de risco portuário previsto no art. 14 da Lei nº 4.860/65 e pago aos trabalhadores portuários com vínculo empregatício permanente.

Tese Firmada: "Sempre que for pago ao trabalhador com vínculo permanente, o adicional de riscos é devido, nos mesmos termos, ao trabalhador portuário avulso" (julgamento realizado em 03/06/2020).

Assuntos: DIREITO DO TRABALHO; Outras Relações de Trabalho; Trabalhador Avulso; Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios; Adicional.

Andamento do
Processo

3

Julgamento do TEMA 300 pelo STF

(Paradigma RE 603.136)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz do art. 156, III, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre os contratos de franquia.

Tese Firmada: "É constitucional a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre contratos de franquia (franchising) (itens 10.04 e 17.08 da lista de serviços prevista no Anexo da Lei Complementar 116/2003)". (julgamento realizado em 29/05/2020)

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ISS/ Imposto sobre Serviços; Crédito Tributário; Fato Gerador/Incidência. DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contratos; Franquia.

Andamento do
Processo

4

Julgamento do TEMA 958 pelo STF

(Paradigma RE 936.790)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz do art. 61, § 1º, inc. II, al. c, da Constituição da República, a inconstitucionalidade do art. 2º, § 4º, da Lei federal n. 11.738/2008, que dispõe sobre a carga horária máxima de interação dos servidores públicos do magistério, federais, estaduais e municipais, com seus educandos. (No julgamento da ADI 4.167, o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ação quanto ao art. 2º, § 4º, da Lei n. 11.738/2008 sem, contudo, conferir eficácia erga omnes e efeito vinculante à declaração).

Tese Firmada: "É constitucional a norma geral federal que reserva fração mínima de um terço da carga horária dos professores da educação básica para dedicação às atividades extraclasse." (julgamento realizado em 29/05/2020).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Piso Salarial.

Andamento do
Processo

5

Publicação do acórdão do TEMA 361 pelo STF

(Paradigma RE 631.537)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, XXII, e 100, da Constituição Federal, dos artigos 78 e 86, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Emenda Constitucional nº 62/2009, a possibilidade, ou não, da transmutação da natureza de precatório alimentar em normal, com a consequente perda da respectiva ordem cronológica, em decorrência de procedimento de cessão do direito nele estampado.

Tese Firmada: "A cessão de crédito alimentício não implica a alteração da natureza". (publicação do acórdão no DJE de 03/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação; Cumprimento; Execução de Sentença; Precatório. DIREITO CIVIL; Obrigações; Transmissão; Cessão de Crédito.

Inteiro teor

6

Publicação do acórdão do TEMA 667 pelo STF

(Paradigma RE 642.895)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 37, I e II, 102, I e 103, VI, da Constituição federal, a constitucionalidade de ato normativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que reestruturou, em uma única carreira, cargos isolados integrantes de outra carreira, e permitiu que o Consultor Legislativo I e II conseguisse ascender ao cargo de Procurador, mediante promoção. Discute-se, ainda, o não conhecimento da ação por impossibilidade de o Procurador-Geral de Justiça delegar a outro membro do ministério público estadual os poderes para propor a ação direta de inconstitucionalidade, bem como por não terem sido impugnados alguns dispositivos da norma que, sem a declaração de inconstitucionalidade, ficariam inoperantes e incongruentes.

Tese Firmada: "É inconstitucional, por dispensar o concurso público, a reestruturação de quadro funcional por meio de aglutinação, em uma única carreira, de cargos diversos, quando a nova carreira tiver atribuições e responsabilidades diferentes dos cargos originais." (publicação do acórdão no DJE de 03/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito; Legitimidade para a Causa. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Concurso Público; Edital.

Inteiro teor

7

Publicação do acórdão do TEMA 679 pelo STF

(Paradigma RE 607.447)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 102, III, da Constituição federal, a compatibilidade do § 1º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabeleceu a exigência de depósito recursal como pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso extraordinário proveniente da Justiça trabalhista.

Tese Firmada: "Surge incompatível com a Constituição Federal exigência de depósito prévio como condição de admissibilidade do recurso extraordinário, no que não recepcionada a previsão constante do § 1º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo inconstitucional a contida na cabeça do artigo 40 da Lei nº 8.177 e, por arrastamento, no inciso II da Instrução Normativa nº 3/1993 do Tribunal Superior do Trabalho". (publicação do acórdão no DJe de 03/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Partes e Procuradores; Procuração; Recurso; Preparo; Deserção.

[Inteiro teor](#)

8

Publicação do acórdão do TEMA 996 pelo STF

(Paradigma RE 968.414)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 5º, inc. XXXVI, e 201, § 4º, da Constituição da República, a possibilidade de revisão de benefício previdenciário pelo valor nominal do reajuste do salário mínimo, sempre que mais vantajoso que o reajuste nominal dos demais benefícios.

Tese Firmada: "Não encontra amparo no Texto Constitucional revisão de benefício previdenciário pelo valor nominal do salário mínimo." (publicação do acórdão no DJe de 03/06/2020).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas.

[Inteiro teor](#)

9

Publicação do acórdão do TEMA 1090 pelo STF

(Paradigma RE 594.481)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 37, inciso XIII, e 131 da Constituição Federal, das Leis nºs 2.123/53, 4.069/62 e 9.527/97 e do Decreto-lei nº 147/67, se os Procuradores da Fazenda Nacional possuem direito a férias de sessenta dias anuais.

Tese Firmada: "Os Procuradores da Fazenda Nacional não possuem direito a férias de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigentes." (publicação do acórdão no DJe de 01/06/2020).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Categorias Especiais de Servidor Público; Procuradores de Órgãos; Entidades Públicas; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Férias.

[Inteiro teor](#)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos §§ 2º, 5º e 7º do art. 66; bem como do § 2º do art. 125 da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de promulgação, pelo Chefe do Poder Executivo, de parte de projeto de lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto.

Tese Firmada: "É constitucional a promulgação, pelo Chefe do Poder Executivo, de parte incontroversa de projeto de lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto, inexistindo vício de inconstitucionalidade dessa parte inicialmente publicada pela ausência de promulgação da derrubada dos vetos." (Trânsito em julgado em 29/05/2020).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Processo Legislativo.

[Inteiro teor](#)

Publicações da TNU

Afetação do TEMA 259 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5000657-46.2018.4.04.7219/SC)

Questão submetida a julgamento: Estabelecer se é possível a cumulação de benefício de auxílio-doença com o exercício de mandato eletivo de vereador.

Decisão: "A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO, INDICANDO O TEMA PARA SER JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA NA TNU, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA: ESTABELECEM SE É POSSÍVEL A CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA COM O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR". (Decisão em 02/06/2020)

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Auxílio-Doença Previdenciário, Benefícios em Espécie.

[Extrato de Ata](#)

Afetação do TEMA 260 pela TNU

(Paradigmas PEDILEF 5001444-88.2017.4.04.7129/RS e PEDILEF 5059104-30.2017.4.04.7100/RS)

Questão submetida a julgamento: Discutir se há situações que justificam a imposição de aditamento contratual, com ampliação do prazo de financiamento estudantil.

Decisão: "A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E AFETÁ-LO COMO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA: "HÁ SITUAÇÕES QUE JUSTIFICAM A IMPOSIÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, COM AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL". (Decisão em 02/06/2020)

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Financiamento Público da Educação e/ou Pesquisa; Ensino Superior; Serviços.

[Extrato de Ata](#)

13**Afetação do TEMA 261 pela TNU**

(Paradigma PEDILEF 0524352-73.2018.4.05.8013/AL)

Questão submetida a julgamento: Saber se é possível aplicar o índice-reajuste teto, previsto no art. 21, §3º, da Lei 8.880/94, em momento posterior ao do primeiro reajustamento do benefício.

Decisão: "A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E AFETÁ-LO COMO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA: "SABER SE É POSSÍVEL APLICAR O ÍNDICE-REAJUSTE TETO, PREVISTO NO ART. 21, §3º, DA LEI 8.880/94, EM MOMENTO POSTERIOR AO DO PRIMEIRO REAJUSTAMENTO DO BENEFÍCIO". (Decisão em 02/06/2020)

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Reajustes e Revisões Específicos; RMI - Renda Mensal Inicial; Reajustes e Revisões Específicas.

[Extrato de Ata](#)**14****Afetação do TEMA 262 pela TNU**

(Paradigma PEDILEF 0057384-11.2014.4.01.3800/MG)

Questão submetida a julgamento: Saber se a renda mensal do benefício previdenciário concedido com base em acordo internacional entre Brasil/Portugal pode ter valor inferior ao salário mínimo vigente no país de concessão do benefício.

Decisão: "A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO, INDICANDO O TEMA PARA SER JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA NA TNU, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA: "SABER SE A RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO COM BASE EM ACORDO INTERNACIONAL ENTRE BRASIL/PORTUGAL PODE TER VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO"". (Decisão em 02/06/2020)

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Ex-combatentes, Benefícios em Espécie.

[Extrato de Ata](#)**15****Afetação do TEMA 263 pela TNU**

(Paradigma PEDILEF 5005068-26.2017.4.04.7104/RS)

Questão submetida a julgamento: Definir o termo inicial da prescrição nas hipóteses de saque indevido do FGTS.

Decisão: "A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO, INDICANDO O TEMA PARA SER JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA NA TNU, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA: "DEFINIR O TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO NAS HIPÓTESES DE SAQUE INDEVIDO DO FGTS" (Decisão em 02/06/2020)

Assuntos: DIREITO CIVIL; Responsabilidade civil; Indenização por dano material; Indenização por dano moral.

[Extrato de Ata](#)

Afetação do TEMA 264 pela TNU
(Paradigma PEDILEF 0508974-10.2018.4.05.8100/CE)

Questão submetida a julgamento: Mesmo no caso de pleito de concessão inicial de benefício de natureza previdenciária, decorrente de óbito de militar, aplicar-se-ia a regra de contagem do prazo prescricional ou decadencial a contar da data de indeferimento do requerimento administrativo ou se, em tais hipóteses, pela natureza do direito envolvido, a hipótese seria de inexistência de prescrição do fundo de direito, ressalvada a prescrição parcial.

Decisão: “A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR MAIORIA, AFETAR O TEMA COMO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA "MESMO NO CASO DE PLEITO DE CONCESSÃO INICIAL DE BENEFÍCIO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, DECORRENTE DE ÓBITO DE MILITAR, APLICAR-SE-IA A REGRA DE CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL OU DECADENCIAL A CONTAR DA DATA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO OU SE, EM TAIS HIPÓTESES, PELA NATUREZA DO DIREITO ENVOLVIDO, A HIPÓTESE SERIA DE INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO, RESSALVADA A PRESCRIÇÃO PARCIAL". (Decisão em 02/06/2020)

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Decadência/Prescrição, Disposições Diversas Relativas às Prestações. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Concessão, Pensão, Servidor Público Civil.

Extrato de Ata

Supremo Tribunal Federal:

- Incidência de ISS nos contratos de franquia é constitucional (TEMA 300).

[Leia mais](#)

- Trabalhadores portuários avulsos também têm direito a adicional de risco (TEMA 222).

[Leia mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Turma Nacional de Uniformização afeta seis temas como Representativos da Controvérsia.

[Leia mais](#)

Consulta ao Banco de Temas do Nugep

Agora é possível o acesso ao Banco de Temas mantido pelo Nugep. Podem ser consultados os temas de recursos repetitivos e de repercussão geral, organizados por palavra chave, número e tribunal.

Para acesso direto, [clique aqui.](#)

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP

Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP

Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP

Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP

Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP

Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP